



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
CONSELHO DA MAGISTRATURA

SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO (PRESIDENTE), REALIZOU-SE NO DIA 10 (DEZ) DE FEVEREIRO DE 2022, ÀS 09H05, POR VIDEOCONFERÊNCIA, ATRAVÉS DA PLATAFORMA CISCO WEBEX – TJPE, A SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, PRESENTES OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES ANTENOR CARDOSO SOARES JÚNIOR (1º VICE-PRESIDENTE), ANTÔNIO DE MELO E LIMA (2º VICE-PRESIDENTE), RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA), FRANCISCO EDUARDO GONÇALVES SERTÓRIO CANTO (OUVIDOR GERAL DA JUSTIÇA), JONES FIGUEIRÊDO ALVES (DECANO DO TRIBUNAL), FAUSTO DE CASTRO CAMPOS, FRANCISCO MANOEL TENÓRIO DOS SANTOS, AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO E WALDEMIR TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO.

AUSENTE, JUSTIFICADAMENTE, O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR FRANCISCO JOSÉ DOS ANJOS BANDEIRA DE MELLO (DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIAL).

REFERENDAÇÕES DE ATOS DA PRESIDÊNCIA DO TJPE

EXPEDIENTE

ASSUNTO: DIVERSOS

11-) **ATOS DO DIA 01 DE FEVEREIRO DE 2022**, do Exmo. Sr. Desembargador **Luiz Carlos de Barros Figueirêdo**, Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco. ENCAMINHA cópia dos Atos do dia 01 de fevereiro de 2022, para ciência e adoção de providências. "O EXCELENTÍSSIMO SR. DESEMBARGADOR LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIREDO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, E "AD REFERENDUM" DO EGRÉGIO CONSELHO DA MAGISTRATURA, N^o 96/2022-SEJU - RESOLVE: Designar o Exmo. Dr. **Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro**, Juiz de Direito da 2ª Vara dos Crimes Contra a Criança e o Adolescente da Comarca da Capital, Matrícula n^o 178.840-0, para exercer a função de Assessor Especial da Presidência deste Tribunal, ficando dispensada, a pedido, a Exma. Dra. Fernanda Pessoa Chuahy de Paula, a partir de 01/02/2022. N^o 97/2022-SEJU - RESOLVE: Designar o Exmo. Dr. **Eduardo Guilliod Maranhão**, Juiz de Direito da 30ª Vara Cível - Seção B da Comarca da Capital, Matrícula n^o 171.129-6, para exercer a função de Assessor Especial da Presidência deste Tribunal, ficando dispensado, a pedido, o Exmo. Dr. Frederico de Moraes Tompson, a partir de 01/02/2022. N^o 98/2022-SEJU - RESOLVE: Designar o Exmo. Dr. **Alexandre Freire**

Pimentel, Juiz de Direito da 29ª Vara Cível - Seção A da Comarca da Capital, Matrícula nº 167.757-8, **para exercer a função de Assessor Especial da Presidência deste Tribunal**, ficando dispensado, a pedido, o Exmo. Dr. José Henrique Coelho Dias da Silva, a partir de 01/02/2022. Nº 99/2022-SEJU - **RESOLVE: Designar o Exmo. Dr. Saulo Fabianne de Melo Ferreira**, Juiz de Direito da 3ª Vara de Sucessões e Registro Público da Comarca da Capital, Matrícula nº 176.005-0, **para exercer a função de Diretor do Foro da Comarca da Capital**, ficando dispensada, a pedido, a Exma. Dra. Paula Maria Malta Teixeira do Rêgo, a partir de 01/02/2022. Nº 100/2022-SEJU - **RESOLVE: Designar o Exmo. Dr. Élio Braz Mendes**, Juiz de Direito da 2ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca da Capital, Matrícula nº 171.130-0, **para exercer a função de Coordenador do Comitê de Governança e Gestão Estratégica - CGGE**, ficando dispensado da função de Coordenador da Infância e Juventude do Estado de Pernambuco, a partir de 01/02/2022. Nº 101/2022-SEJU - **RESOLVE: Designar, excepcionalmente, a Exma. Dra. Hélia Viegas Silva**, Juíza de Direito Substituta de 3ª Entrância, Matrícula nº 178.830-2, **para responder pela função de Coordenadora da Infância e Juventude do Estado de Pernambuco**, sem prejuízo da atividade judicante, a partir de 01/02/2022. Nº 102/2022-SEJU - Considerando a indicação no SEI nº 00002337-08.2022.8.17.8017, do Exmo. Des. Antenor Cardoso Soares Júnior, 1º Vice-Presidente deste Tribunal de Justiça, **RESOLVE: Designar o Exmo. Dr. José Marcelon Luiz e Silva**, Juiz de Direito do 24º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca da Capital, Matrícula nº 175.378-9, **para exercer a função de Assessor Especial da 1ª Vice-Presidência deste Tribunal de Justiça**, ficando dispensado, a pedido, o Exmo. Dr. João José Rocha Targino, a partir de 01/02/2022. Nº 103/2022-SEJU - Considerando a indicação do Exmo. Des. Antônio de Melo e Lima, 2º Vice-Presidente deste Tribunal de Justiça, **RESOLVE: Reconduzir o Exmo. Dr. Breno Duarte Ribeiro de Oliveira**, Juiz de Direito Substituto de 3ª Entrância, Matrícula nº 179.047-1, **para continuar exercendo a função de Assessor Especial da 2ª Vice-Presidência deste Tribunal**, a partir de 01/02/2022. Nº 104/2022-SEJU - Considerando a indicação do Exmo. Des. Ricardo de Oliveira Paes Barreto, Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, **RESOLVE: Designar o Exmo. Dr. André Vicente Pires Rosa**, Juiz de Direito da 25ª Vara Cível Seção - B da Comarca da Capital, Matrícula nº 166.717-3, **para exercer a função de Juiz Assessor Especial da Corregedoria Geral da Justiça**, ficando dispensado, a pedido, o Exmo. Dr. Alexandre Freire Pimentel, a partir de 01/02/2022. Nº 105/2022-SEJU - Considerando a indicação do Exmo. Des. Ricardo de Oliveira Paes Barreto, Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, **RESOLVE: Designar o Exmo. Dr. Frederico de Moraes Tompson**, Juiz de Direito da 2ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais Seção - B da Comarca da Capital, Matrícula nº 179.071-4, **para exercer a função de Juiz Assessor Especial da Corregedoria Geral da Justiça**, ficando dispensado, a pedido, o Exmo. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, a partir de 01/02/2022. Nº 106/2022-SEJU - Considerando a indicação do Exmo. Des. Ricardo de Oliveira Paes Barreto, Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, **RESOLVE: Reconduzir o Exmo. Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa**, Juiz de Direito da 10ª Vara Cível Seção - A da Comarca da Capital, Matrícula nº 175.289-8, **para continuar exercendo a função de Juiz Corregedor Auxiliar para os Serviços Extrajudiciais**, a partir de 01/02/2022. Nº 107/2022-SEJU - Considerando a indicação do Exmo. Des. Ricardo de Oliveira Paes Barreto, Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, **RESOLVE: Designar o Exmo. Dr. Paulo Victor Vasconcelos de Almeida**, Juiz de Direito da 11ª Vara Criminal da Comarca da Capital,

Matrícula nº 171.148-2, **para exercer a função de Juiz Corregedor Auxiliar de 1ª Entrância**, ficando dispensada, a pedido, a Exma. Dra. Margarida Amélia Bento Barros, a partir de 01/02/2022. *Nº 108/2022-SEJU* - Considerando a indicação do Exmo. Des. Ricardo de Oliveira Paes Barreto, Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, **RESOLVE: Designar o Exmo. Dr. Janduhy Finizola da Cunha Filho**, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível Seção A da Comarca da Capital, Matrícula nº 176.688-0, **para exercer a função de Juiz Corregedor Auxiliar de 2ª Entrância**, ficando dispensada, a pedido, a Exma. Dra. Hélia Viegas Silva, a partir de 01/02/2022. *Nº 109/2022-SEJU* - Considerando a indicação do Exmo. Des. Ricardo de Oliveira Paes Barreto, Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, **RESOLVE: Designar a Exma. Dra. Sônia Stamford Magalhães Melo**, Juíza de Direito da 22ª Vara Cível Seção - A da Comarca da Capital, Matrícula nº 176.684-8, **para exercer a função de Juíza Corregedora Auxiliar de 3ª Entrância**, ficando dispensado, a pedido, o Exmo. Dr. Gabriel de Oliveira Cavalcanti Filho, a partir de 01/02/2022. *Nº 110/2022-SEJU* - Considerando a indicação do Exmo. Des. Ricardo de Oliveira Paes Barreto, Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, **RESOLVE: Designar a Exma. Dra. Karina Albuquerque Aragão de Amorim**, Juíza de Direito Substituta de 3ª Entrância, Matrícula nº 178.842-6, **para exercer a função de Juíza Corregedora Auxiliar para o Sistema dos Juizados Especiais e Colégios Recursais**, ficando dispensado, a pedido, o Exmo. Dr. Eduardo Guilliod Maranhão a partir de 01/02/2022. *Nº 111/2022-SEJU* - **RESOLVE: Reconduzir a Exma. Drª Ana Luiza Wanderley de Mesquita Saraiva Câmara**, Juíza de Direito da 17ª Vara Cível Seção - B da Comarca da Capital, Matrícula nº 178.856-6, **para continuar exercendo a função de Coordenadora Geral dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado de Pernambuco**, a partir de 01/02/2022. *Nº 112/2022-SEJU* - Considerando a indicação do Exmo. Des. Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello, **RESOLVE: Reconduzir o Exmo. Dr. Sílvio Romero Beltrão**, Juiz de Direito da 18ª Vara Cível Seção - B da Comarca da Capital, Matrícula nº 166.378-0, **para continuar exercendo a função de Supervisor da ESMAPE**, a partir de 01/02/2022, sem prejuízo das atividades judicantes. **Des. Luiz Carlos de Barros Figueiredo, Presidente."**

“DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, REFERENDAR OS ATOS EXPEDIDOS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIREDO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.”

Recife, 10 de fevereiro de 2022.

Bela. Maria da Luz Almeida Miranda
Secretária

OBS.: REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO DJE DO DIA 21/02/2022, EDIÇÃO Nº 036/2022, PÁGS. 65/69.

CONSELHO DA MAGISTRATURA**CONSELHO DA MAGISTRATURA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO (PRESIDENTE), **REALIZOU-SE NO DIA 10 (DEZ) DE FEVEREIRO DE 2022**, ÀS 09H05, POR VIDEOCONFERÊNCIA, ATRAVÉS DA PLATAFORMA CISCO WEBEX – TJPE, A SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, PRESENTES OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES ANTENOR CARDOSO SOARES JÚNIOR (1º VICE-PRESIDENTE), ANTÔNIO DE MELO E LIMA (2º VICE-PRESIDENTE), RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA), FRANCISCO EDUARDO GONÇALVES SERTÓRIO CANTO (OUVIDOR GERAL DA JUSTIÇA), JONES FIGUEIRÊDO ALVES (DECANO DO TRIBUNAL), FAUSTO DE CASTRO CAMPOS, FRANCISCO MANOEL TENÓRIO DOS SANTOS, AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO E WALDEMIR TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO.

AUSENTE, JUSTIFICADAMENTE, O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR FRANCISCO JOSÉ DOS ANJOS BANDEIRA DE MELLO (DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIAL).

EXPEDIENTE**ASSUNTO: DIVERSOS**

1-) **DECISÃO (Num. 1082177)**, de 12 de janeiro de 2022, do Exmº Sr. Des. **Luiz Carlos de Barros Figueiredo** – Corregedor Geral da Justiça. **PJE Cor ... - 2022.2.00.0817. PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. REQUERENTE:** TJPE - Conselho da Magistratura. **REQUERIDO:** TJPE - Vara ... da Comarca de ... **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”.**

2-) **PARECER**, de 27 de janeiro de 2022, do Exmº Sr. Des. **Luiz Carlos de Barros Figueiredo** – Corregedor Geral da Justiça (SEI 00041194-52.2021). **Processo - SEI nº ... - 2021.8.17.8017 .** Requerente: **Reinaldo Paixão Bezerra Junior**, Juiz de Direito da Comarca de Bodocó/PE. Requerido: **Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco.** Requerido: **Corregedor Geral da Justiça.** Assunto: **Requerimento administrativo para alteração de horário de expediente na Comarca de Bodocó, nos termos do §1º, do art. 1º da Resolução nº 282/2010. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher o parecer exarado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça e deferir o pedido de alteração do horário de expediente da Comarca de Bodocó, devendo o magistrado dar ampla e devida divulgação da alteração. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, encaminhar o presente expediente à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça do Estado para atualização no site do TJPE ”.**

3-) **INFORMAÇÃO**, de 31 de janeiro de 2022, do Exmº Sr. Dr. **Reinaldo Paixão Bezerra Junior**, Juiz Substituto em exercício na Comarca de Bodocó. **COMUNICA** que, na madrugada do dia 29 para o dia 30 do corrente mês, ocorreu um arrombamento no prédio do Fórum da Comarca de Bodocó. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”.**

4-) **DECISÃO**, de 28 de janeiro de 2022, do Exmº Sr. Des. **Luiz Carlos de Barros Figueiredo** – Corregedor Geral da Justiça. **SEI nº ... - 2021.8.17.8017 . Ref.** Requerimento formulado por magistrado de residência em comarca diversa daquela em que presta jurisdição. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, encaminhar o presente expediente à Corregedoria Geral da Justiça, para adoção das providências cabíveis”.**

5-) **REQUERIMENTO - TJPE-111111111/PRESIDENCIA-100000000/DIRETORIA DOS FORO-175000000/OLINDA-V SUCESSOES R1755752200**, de 01 de fevereiro de 2022, do Exmº Sr. Dr. **Luiz Mário Miranda**, Juiz de Direito em exercício na Vara de Sucessões da Comarca de Olinda. **SOLICITA** nova concessão de prazo para ultimar as determinações exaradas pela R. Corregedoria Geral e por esse Colendo Conselho da Magistratura nos autos do SEI nº **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, encaminhar o presente expediente à Corregedoria Geral da Justiça, para adoção das providências cabíveis”.**

6-) **Despacho – TJPE -111111111 / PRESIDENCIA - 100000000 / DIRETORIA GERAL -195000000 / SECRETARIA GESTAO - 195200000**, de 18 de janeiro de 2022, do Ilmº Sr. Dr. **Luis Eduardo Saraiva Câmara**, Secretário da Secretaria de Gestão de Pessoas/SPJC, do Tribunal de Justiça de Pernambuco. Em atenção a Decisão do Conselho da Magistratura (id.1439320) proferida na sessão do dia 18/11/2021, solicitando a informação com o quantitativo de servidores que deixam de progredir dentro do prazo de 01 (hum) ano, **ENCAMINHA** resumo (docto id. 1470125), elaborado pela Diretoria de Gestão Funcional, com a indicação do quantitativo, mês a mês, de servidores que não progrediram no ano 2021. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, determinar que a Secretaria do Colegiado elabore e apresente relatório único no que diz respeito ao exame da matéria, bem como determinar a reiteração do ofício para a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC) do TJPE, para que, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, responda as solicitações encaminhadas pelo Órgão Colegiado no que diz respeito a eventual falha do Sistema Universal RH referente às progressões funcionais dos servidores deste Tribunal”.**

7-) **DESPACHO - TJPE-111111111/PRESIDENCIA-100000000/COORDENADORIA INFA-160000000**, de 07 de fevereiro de 2022, da Exmª Srª Drª **Hélia Viegas Silva**, Coordenadora da Infância e Juventude/TJPE. De acordo com a Ata de Reunião (Id 1494612), em anexo, **SUGERE** ao Conselho da Magistratura que reveja o Provimento 02/2021 CM/TJPE e retome a semiliberdade a partir de março de 2022, quando oportunamente

a situação das escolas estejam melhor consolidadas para favorecer o processo socioeducativo dos adolescentes. **INFORMA** que nas unidades de semiliberdade da capital foi verificado que, com exceção do CASEM feminino, estão todas com a capacidade acima do permitido e que principalmente essas precisarão até a data de retorno provável em março se readequar ao estabelecido no HC ... STF e na Resolução 367/2021 CNJ. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, deferir o pedido”**.

8-) **REQUERIMENTO - TJPE-111111111/PRESIDENCIA-100000000/DIRETORIA DOS FORO-175000000/PESQUEIRA/1ª V CIV-1755901201**, de 27 de janeiro de 2022, do Exmº Sr. Dr. **Marcos Antonio Tenório**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Pesqueira. **COMUNICA** e **SOLICITA** a anotação em sua ficha funcional a conclusão do curso **“Dinâmica da Tutela Provisória no CPC 2015”**, na modalidade EaD, promovido pela Escola Judicial de Pernambuco – ESMAPE, no período de 18 de novembro a 10 de dezembro de 2021, com carga horária de 20h/a. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, deferir o pedido e determinar a anotação nos assentamentos funcionais do magistrado, devendo o presente expediente ser encaminhado à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a adoção das providências cabíveis”**.

9-) **OFÍCIO - 1483065 - ASSESSORIA TECNICA – PRESIDÊNCIA**, de 26 de janeiro de 2022, da Exmª Srª Drª **Fernanda Pessoa Chuahy de Paula**, Assessora Especial Técnica da Presidência. Em atenção à Decisão proferida pelo Egrégio Conselho da Magistratura, em sessão de 26.08.2021, **APRESENTA** as considerações apresentadas no presente expediente. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento”**.

10-) **OFÍCIO - 1485670 - GRAVATA - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELACOES DE CONSUMO DA COMARCA DE GRAVATA**, de 28 de janeiro de 2022, do Exmº Sr. Dr. **Luiz Celio de Sá Leite**, Juiz de Direito do Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca de Gravata. **INFORMA** o cancelamento do curso **“OS PROBLEMAS CONTEMPORÂNEOS SOBRE A PROTEÇÃO DA PERSONALIDADE: NOME, HONRA, IMAGEM, VIDA PRIVADA E AS INFLUÊNCIAS CIBERNÉTICAS”**, objeto do requerimento administrativo NPU-00002107-59.2022.8.17.8017, registra que o mesmo foi cancelado pela Escola Judicial/PE, pelo que ora se PEDE **A DESISTÊNCIA DO PEDIDO DE AFASTAMENTO** em questão. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, dando-se baixa do banco de dados”**.

11-) **ATOS DO DIA 01 DE FEVEREIRO DE 2022**, do Exmº. Sr. Desembargador **Luiz Carlos de Barros Figueirêdo**, Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco. **ENCAMINHA** cópia dos Atos do dia 01 de fevereiro de 2022, para ciência e adoção de providências. **“O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIREDO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, E “AD REFERENDUM” DO EGRÉGIO CONSELHO DA MAGISTRATURA, Nº 96/2022-SEJU – RESOLVE: Designar o Exmo. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz de Direito da 2ª Vara dos Crimes Contra a Criança e o Adolescente da Comarca da Capital, Matrícula nº 178.840-0, para exercer a função de Assessor Especial da Presidência deste Tribunal, ficando dispensada, a pedido, a Exma. Dra. Fernanda Pessoa Chuahy de Paula, a partir de 01/02/2022. Nº 97/2022-SEJU – RESOLVE: Designar o Exmo. Dr. Eduardo Guilliod Maranhão, Juiz de Direito da 30ª Vara Cível Seção B da Comarca da Capital, Matrícula nº 171.129-6, para exercer a função de Assessor Especial da Presidência deste Tribunal, ficando dispensado, a pedido, o Exmo. Dr. Frederico de Moraes Tompson, a partir de 01/02/2022. Nº 98/2022-SEJU – RESOLVE: Designar o Exmo. Dr. Alexandre Freire Pimentel, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível Seção A da Comarca da Capital, Matrícula nº 167.757-8, para exercer a função de Assessor Especial da Presidência deste Tribunal, ficando dispensado, a pedido, o Exmo. Dr. José Henrique Coelho Dias da Silva, a partir de 01/02/2022. Nº 99/2022-SEJU – RESOLVE: Designar o Exmo. Dr. Saulo Fabianne de Melo Ferreira, Juiz de Direito da 3ª Vara de Sucessões e Registro Público da Comarca da Capital, Matrícula nº 176.005-0, para exercer a função de Diretor do Foro da Comarca da Capital, ficando dispensada, a pedido, a Exma. Dra. Paula Maria Malta Teixeira do Rêgo, a partir de 01/02/2022. Nº 100/2022-SEJU – RESOLVE: Designar o Exmo. Dr. Élio Braz Mendes, Juiz de Direito da 2ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca da Capital, Matrícula nº 171.130-0, para exercer a função de Coordenador do Comitê de Governança e Gestão Estratégica - CGGE, ficando dispensado da função de Coordenador da Infância e Juventude do Estado de Pernambuco, a partir de 01/02/2022. Nº 101/2022-SEJU – RESOLVE: Designar, excepcionalmente, a Exma. Dra. Hélia Viegas Silva, Juíza de Direito Substituta de 3ª Entrância, Matrícula nº 178.830-2, para responder pela função de Coordenadora da Infância e Juventude do Estado de Pernambuco, sem prejuízo da atividade judicante, a partir de 01/02/2022. Nº 102/2022-SEJU – Considerando a indicação no SEI nº 00002337-08.2022.8.17.8017 do Exmo. Des. Antenor Cardoso Soares Júnior, 1º Vice-Presidente deste Tribunal de Justiça, RESOLVE: Designar o Exmo. Dr. José Marcelon Luiz e Silva, Juiz de Direito do 24º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca da Capital, Matrícula nº 175.378-9, para exercer a função de Assessor Especial da 1ª Vice-Presidência deste Tribunal de Justiça, ficando dispensado, a pedido, o Exmo. Dr. João José Rocha Targino, a partir de 01/02/2022. Nº 103/2022-SEJU – Considerando a indicação do Exmo. Des. Antônio de Melo e Lima, 2º Vice-Presidente deste Tribunal de Justiça, RESOLVE: Reconduzir o Exmo. Dr. Breno Duarte Ribeiro de Oliveira, Juiz de Direito Substituto de 3ª Entrância, Matrícula nº 179.047-1, para continuar exercendo a função de Assessor Especial da 2ª Vice-Presidência deste Tribunal, a partir de 01/02/2022. Nº 104/2022-SEJU - Considerando a indicação do Exmo. Des. Ricardo de Oliveira Paes Barreto, Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, RESOLVE: Designar o Exmo. Dr. André Vicente Pires Rosa, Juiz de Direito da 25ª Vara Cível Seção B da Comarca da Capital, Matrícula nº 166.717-3, para exercer a função de Juiz Assessor Especial da Corregedoria Geral da Justiça, ficando dispensado, a pedido, o Exmo. Dr. Alexandre Freire Pimentel, a partir de 01/02/2022. Nº 105/2022-SEJU – Considerando a indicação do Exmo. Des. Ricardo de Oliveira Paes Barreto, Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, RESOLVE: Designar o Exmo. Dr. Frederico de Moraes Tompson, Juiz de Direito da 2ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais Seção B da Comarca da Capital, Matrícula nº 179.071-4, para exercer a função de Juiz Assessor Especial da Corregedoria Geral da Justiça, ficando dispensado, a pedido, o Exmo. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, a partir de 01/02/2022. Nº 106/2022-SEJU – Considerando a indicação do Exmo. Des. Ricardo de Oliveira Paes Barreto, Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, RESOLVE: Reconduzir o Exmo. Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa, Juiz de Direito da 10ª Vara Cível Seção A da Comarca da Capital, Matrícula nº 175.289-8, para continuar exercendo a função de Juiz Corregedor Auxiliar para os Serviços Extrajudiciais, a partir de 01/02/2022. Nº 107/2022-SEJU – Considerando a indicação do Exmo. Des. Ricardo de Oliveira Paes Barreto, Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, RESOLVE: Designar o Exmo. Dr. Paulo Victor Vasconcelos de Almeida, Juiz de Direito da 11ª Vara Criminal da Comarca da Capital, Matrícula nº 171.148-2, para exercer a função de Juiz Corregedor Auxiliar de 1ª Entrância, ficando dispensada, a pedido, a Exma. Dra. Margarida Amélia Bento Barros, a partir de 01/02/2022. Nº 108/2022-SEJU - Considerando a indicação do Exmo. Des. Ricardo de Oliveira Paes Barreto, Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, RESOLVE: Designar o Exmo. Dr. Janduhy Finizola da Cunha Filho, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível Seção A da Comarca da Capital, Matrícula nº 176.688-0, para exercer a função de Juiz Corregedor Auxiliar de 2ª Entrância, ficando dispensada, a pedido, a Exma. Dra. Hélia Viegas Silva, a partir de 01/02/2022. Nº 109/2022-SEJU – Considerando a indicação do Exmo. Des. Ricardo de Oliveira Paes Barreto, Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, RESOLVE: Designar a Exma. Dra. Sônia Stamford Magalhães Melo, Juíza de Direito da 22ª Vara Cível Seção A da Comarca da Capital, Matrícula nº 176.684-8, para exercer a função de Juíza Corregedora Auxiliar de 3ª Entrância,**

ficando dispensado, a pedido, o Exmo. Dr. **Gabriel de Oliveira Cavalcanti Filho**, a partir de 01/02/2022. Nº 110/2022-SEJU – Considerando a indicação do Exmo. Des Ricardo de Oliveira Paes Barreto, Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, **RESOLVE:** Designar a Exma. Dra. **Karina Albuquerque Aragão de Amorim**, Juíza de Direito Substituta de 3ª Entrância, Matrícula nº 178.842-6, para exercer a função de Juíza Corregedora Auxiliar para o Sistema dos Juizados Especiais e Colégios Recursais, ficando dispensado, a pedido, o Exmo. Dr. **Eduardo Guilliod Maranhão** a partir de 01/02/2022. Nº 111/2022-SEJU – **RESOLVE:** Reconduzir a Exma. Drª **Ana Luiza Wanderley de Mesquita Saraiva Câmara**, Juíza de Direito da 17ª Vara Cível Seção B da Comarca da Capital, Matrícula nº 178.856-6, para continuar exercendo a função de Coordenadora Geral dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado de Pernambuco, a partir de 01/02/2022. Nº 112/2022-SEJU – Considerando a indicação do Exmo. Des. Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello, **RESOLVE:** Reconduzir o Exmo. Dr. **Silvio Romero Beltrão**, Juiz de Direito da 18ª Vara Cível Seção B da Comarca da Capital, Matrícula nº 166.378-0, para continuar exercendo a função de Supervisor da ESMAPE, a partir de 01/02/2022, sem prejuízo das atividades judicantes. **Des. Luiz Carlos de Barros Figueiredo Presidente**. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, referendar os atos expedidos pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Carlos de Barros Figueiredo, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco”.

ÀS 10H09, O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO (PRESIDENTE), ENCERROU OS TRABALHOS DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA.

Recife, 10 de fevereiro de 2022.

Bela. Maria da Luz Almeida Miranda
Secretária

OBS.: REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO DJE DO DIA 21/02/2022, EDIÇÃO Nº 036/2022, PÁGS. 65/69.

PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA MAGISTRATURA

A BELA. MARIA DA LUZ ALMEIDA MIRANDA, SECRETÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, EXAROU, EM DATA DE 06 DE ABRIL DE 2022, O SEGUINTE DESPACHO:

No Ofício nº 2022.0227.000168-V.Cr., de 14 de março de 2022, do Exmº Sr. Dr. **Marcus César Sarmento Gadelha**, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de **Serra Talhada**. Ref. Tribunal do Júri. “R. HOJE. ANOTE-SE NO BANCO DE DADOS”.

Recife, 06 de abril de 2022.

Bela. Maria da Luz Almeida Miranda
Secretária do Conselho

Cidadania da Comarca de Caruaru. **SOLICITA** a anotação das horas do curso externo, cujo certificado encontra-se anexo, o qual participou no ano de 2020, na sua ficha funcional, para os efeitos legais. Curso: **XII Fonavid**, que teve como tema “**Violência de Gênero e Covid-19: Desafios no Enfrentamento de Duas Pandemias do Século XXI**”, no período de 19 a 23 de outubro de 2020, com carga horária total mínima de 20 horas. “**Decidiu o Conselho, à unanimidade, deferir o pedido e determinar a anotação nos assentamentos funcionais do magistrado, devendo o presente expediente ser encaminhado à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a adoção das providências cabíveis**”.

8-) **REQUERIMENTO-TJPE-111111111/PRESIDENCIA-1000000000/DIRETORIA DOS FORO-1750000000/JABOATAO-VAR INF JUV1755632400**, de 26 de dezembro de 2021, da Exmª Srª Drª **Christiana Brito Caribé da Costa Pinto**, Juíza de Direito da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Jaboatão dos Guararapes. **REQUER** a anotação na sua ficha funcional do curso “**JURISTA DO FUTURO - MODULO I - INTRODUÇÃO AO DIREITO DIGITAL E ÀS MÍDIAS SOCIAIS**”, realizado nos dias 22 a 25 de novembro do corrente ano, com carga horária de 20 horas-aula, e credenciado pela ENFAM. “**Decidiu o Conselho, à unanimidade, deferir o pedido e determinar a anotação nos assentamentos funcionais da magistrada, devendo o presente expediente ser encaminhado à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a adoção das providências cabíveis**”.

9-) **REQUERIMENTO-TJPE-111111111/PRESIDENCIA-1000000000/DIRETORIA DOS FORO-1750000000/GOIANA/2ª V CIVEL-1755481202**, de 04 de janeiro de 2022, do Exmº Sr. Dr. **Marcos Garcez de Menezes Júnior**, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Goiana. **REQUER** averbação do Curso “**Gestão da Justiça Restaurativa**”, realizado no período de 04/11/2021 a 29/11/2021, realizado pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados, com carga horária de 33 horas-aula, conforme certificado anexo. “**Decidiu o Conselho, à unanimidade, deferir o pedido e determinar a anotação nos assentamentos funcionais do magistrado, devendo o presente expediente ser encaminhado à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a adoção das providências cabíveis**”.

10-) **Ofício n. 7/2021-AMP**, de 07 de outubro de 2021, do Exmº Sr. Dr. **Álvaro Mariano da Penha**, Juiz de Direito da Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca do Cabo de Santo Agostinho. **COMUNICA** a ausência injustificada da Defensoria Pública em Audiências de Instrução e Julgamento em setembro de 2021. Tal se passou os Processos nºs , , , , , , , e , tendo havido a necessidade de designar defensor dativo gerando, assim, despesa extra para os cofres do Estado de Pernambuco. Assim, além de pôr esse Conselho a par do ocorrido, **SOLICITA** intercessão junto à referida instituição para que a presença de Defensor Público nas audiências seja efetiva em processos que, por fim, visam a combater a violência contra a mulher. “**Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento, encaminhar o presente expediente ao Exmº Sr. Defensor Público-Geral do Estado, e remeter cópia ao Exmº Sr. Procurador Geral do Estado, uma vez que houve oneração aos cofres públicos na omissão da atuação do Defensor Público no caso concreto, bem como encaminhar cópia à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado para as tratativas necessárias junto ao Exmº Sr. Defensor Público Geral do Estado. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, solicitar que o juiz informe as datas das novas designações**”.

11-) **Ofício - 1460138 - ASSESSORIA TECNICA – PRESIDÊNCIA**, de, 05 de janeiro de 2022, da Exmª Srª Drª **Fernanda Pessoa Chuahy de Paula**, Juíza de Direito - Assessora Especial Técnica da Presidência do TJPE. **Assunto: Resposta e informações à decisão proferida em sessão de 02 de dezembro de 2021.** “**Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento**”.

12-) **REQUERIMENTO - TJPE-111111111/PRESIDENCIA-1000000000/DIRETORIA DOS FORO-1750000000/JABOATAO-DIR FORO-1755630200/JABOATAO-CEJUSC-1755637400**, de 20 de janeiro de 2022, do Exmº Sr. Dr. **Hauler dos Santos Fonseca**, Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Jaboatão dos Guararapes. **REQUER** a averbação em sua ficha funcional, para todos os fins de direito permitidos, no ano de 2021, da conclusão do **Curso Novas Tecnologias e seus Impactos nas Relações Familiares e Sucessórias**, conforme Certidão da Escola Judicial em anexo. “**Decidiu o Conselho, à unanimidade, deferir o pedido e determinar a anotação nos assentamentos funcionais do magistrado, devendo o presente expediente ser encaminhado à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a adoção das providências cabíveis**”.

ÀS 10H20, O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO (PRESIDENTE), ENCERROU OS TRABALHOS DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA.

Recife, 03 de fevereiro de 2022.

Bela. Maria da Luz Almeida Miranda

Secretária

CONSELHO DA MAGISTRATURA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO (PRESIDENTE), REALIZOU-SE NO DIA 10 (DEZ) DE FEVEREIRO DE 2022, ÀS 09H05, POR VIDEOCONFERÊNCIA, ATRAVÉS DA PLATAFORMA CISCO WEBEX – TJPE, A SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, PRESENTES OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES ANTENOR CARDOSO SOARES JÚNIOR (1º VICE-PRESIDENTE), ANTÔNIO DE MELO E LIMA (2º VICE-PRESIDENTE), RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA), FRANCISCO EDUARDO

GONÇALVES SERTÓRIO CANTO (OUVIDOR GERAL DA JUSTIÇA), JONES FIGUEIRÊDO ALVES (DECANO DO TRIBUNAL), FAUSTO DE CASTRO CAMPOS, FRANCISCO MANOEL TENÓRIO DOS SANTOS, AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO E WALDEMIR TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO.

AUSENTE, JUSTIFICADAMENTE, O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR FRANCISCO JOSÉ DOS ANJOS BANDEIRA DE MELLO (DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIAL).

EXPEDIENTE

ASSUNTO: PORTARIA

1-) **OFÍCIO – 1463340 – ITAPISSUMA – DIRETORIA DO FORO**, de 07 de janeiro de 2022, do Exmº Sr. Dr. **Rodrigo Barros Tomaz do Nascimento**, Juiz de Direito da Comarca de Itapissuma. **COMUNICA**, em atenção ao Provimento nº 21/2020-CGJ, de 10/07/202, que prorrogou a delegação de realização dos casamentos ao Oficial de Registro Civil da Comarca de Itapissuma, conforme Portaria Nº 01/2022, em anexo. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e homologar a Portaria nº 01/2022, por estar amparada nos arts. 1º ao 4º, do Provimento nº 21/2020-CGJ (DJe de 10/07/2020), encaminhando-se o presente expediente à Corregedoria Geral da Justiça”.**

ASSUNTO: IMPEDIMENTO

1-) **OFÍCIO Num. 78642013**, de 14 de abril de 2021, do Exmº Sr. Dr. **Adriano Mariano de Oliveira**, Juiz de Direito da 23ª Vara Cível da Comarca da Capital - Seção A. **COMUNICA** que averbou impedimento, nos termos do artigo 144, IX, do CPC, para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ..., determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”.**

2-) **OFÍCIO Num. 78728407**, de 15 de abril de 2021, do Exmº Sr. Dr. **Adriano Mariano de Oliveira**, Juiz de Direito da 23ª Vara Cível da Comarca da Capital - Seção A. **COMUNICA** que averbou impedimento, nos termos do artigo 144, IX, do CPC, para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ..., determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”.**

3-) **OFÍCIO Num. 78044498**, de 05 de abril de 2021, do Exmº Sr. Dr. **Adriano Mariano de Oliveira**, Juiz de Direito da 23ª Vara Cível da Comarca da Capital - Seção A. **COMUNICA** que averbou impedimento, nos termos do artigo 144, IX, do CPC, para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ..., determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”.**

4-) **DECISÃO**, de 06 de abril de 2021, do Exmº Sr. Dr. **Carlos Magno Cysneiros Sampaio**, Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca da Capital. **ENCAMINHA** cópia da decisão proferida nos autos do Processo nº ..., na qual averbou impedimento para funcionar no referido feito. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”.**

5-) **OFÍCIO Num. 77759689**, de 29 de março de 2021, do Exmº Sr. Dr. **Adriano Mariano de Oliveira**, Juiz de Direito da 23ª Vara Cível da Comarca da Capital - Seção A. **COMUNICA** que averbou impedido, nos termos do artigo 144, IX, do CPC, para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ..., determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”.**

6-) **OFÍCIO Num. 96933610**, de 18 de janeiro de 2022, do Exmº Sr. Dr. **Adriano Mariano de Oliveira**, Juiz de Direito da 23ª Vara Cível da Comarca da Capital - Seção A. **COMUNICA** que, nos termos do artigo 144, IX, do CPC, averbou impedimento para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ..., determinando, pois, sua remessa ao substituto daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”.**

7-) **OFÍCIO ID do documento: 93746035**, de 25 de novembro de 2021, do Exmº Sr. Dr. **Adriano Mariano de Oliveira**, Juiz de Direito da 23ª Vara Cível da Comarca da Capital - Seção A. **COMUNICA** que averbou impedimento para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ..., determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”.**

ASSUNTO: SUSPEIÇÃO

1-) **DECISÃO**, de 17 de março de 2021, do Exmº Sr. Dr. **Carlos Magno Cysneiros Sampaio**, Juiz de Direito da 2ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca da Capital. **ENCAMINHA** cópia da decisão proferida nos autos do Processo nº ..., na qual averbou suspeição para presidir o referido feito. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.**

2-) **OFÍCIO Num. 77170927**, de 18 de março de 2021, da Exmª Srª Drª **Luzicleide Maria Muniz Vasconcelos**, Juíza de Direito da 15ª Vara Cível da Comarca da Capital – Seção A. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou suspeição para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ... , determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

3-) **OFÍCIO Num. 74964148**, de 10 de fevereiro de 2021, da Exmª Srª Drª **Luzicleide Maria Muniz Vasconcelos**, Juíza de Direito da 15ª Vara Cível da Comarca da Capital – Seção A. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou suspeição para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ... , determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

4-) **OFÍCIO Num. 96612200**, de 12 de janeiro de 2022, da Exmª Srª Drª **Luzicleide Maria Muniz Vasconcelos**, Juíza de Direito da 15ª Vara Cível da Comarca da Capital – Seção A. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou suspeição para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ... , determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

5-) **OFÍCIO Num. 96040004**, de 05 de janeiro de 2022, da Exmª Srª Drª **Patrícia Rodrigues Ramos Galvão**, Juíza de Direito da 11ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca da Capital. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou suspeição para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ... , determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

6-) **OFÍCIO Num. 96745706**, de 14 de janeiro de 2022, da Exmª Srª Drª **Luzicleide Maria Muniz Vasconcelos**, Juíza de Direito da 15ª Vara Cível da Comarca da Capital – Seção A. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou suspeição/impedimento para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ... , determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

ASSUNTO: DIVERSOS

1-) **DECISÃO (Num. 1082177)**, de 12 de janeiro de 2022, do Exmº Sr. Des. **Luiz Carlos de Barros Figueiredo** – Corregedor Geral da Justiça. **PJE Cor ... -2022.2.00.0817. PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. REQUERENTE:** TJPE - Conselho da Magistratura. **REQUERIDO:** TJPE - Vara ... da Comarca de **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”**.

2-) **PARECER**, de 27 de janeiro de 2022, do Exmº Sr. Des. **Luiz Carlos de Barros Figueiredo** – Corregedor Geral da Justiça. **Processo - SEI nº2021.8.17.8017**. Requerente: **Reinaldo Paixão Bezerra Junior**, Juiz de Direito da Comarca de Bodocó/PE. Requerido: **Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco**. Requerido: **Corregedor Geral da Justiça**. Assunto: **Requerimento administrativo para alteração de horário de expediente na Comarca de Bodocó, nos termos do §1º, do art. 1º da Resolução nº 282/2010**. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher o parecer exarado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça e deferir o pedido de alteração do horário de expediente da Comarca de Bodocó, devendo o magistrado dar ampla e devida divulgação da alteração. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, encaminhar o presente expediente à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça do Estado para atualização no site do TJPE”**.

3-) **INFORMAÇÃO**, de 31 de janeiro de 2022, do Exmº Sr. Dr. **Reinaldo Paixão Bezerra Junior**, Juiz Substituto em exercício na Comarca de Bodocó. **COMUNICA** que, na madrugada do dia 29 para o dia 30 do corrente mês, ocorreu um arrombamento no prédio do Fórum da Comarca de Bodocó. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”**.

4-) **DECISÃO**, de 28 de janeiro de 2022, do Exmº Sr. Des. **Luiz Carlos de Barros Figueiredo** – Corregedor Geral da Justiça. **SEI nº Ref.** Requerimento formulado por magistrado de residência em comarca diversa daquela em que presta jurisdição. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, encaminhar o presente expediente à Corregedoria Geral da Justiça, para adoção das providências cabíveis”**.

5-) **REQUERIMENTO - TJPE-111111111/PRESIDENCIA-100000000/DIRETORIA DOS FORO-175000000/OLINDA-V SUCESSOES R1755752200**, de 01 de fevereiro de 2022, do Exmº Sr. Dr. **Luiz Mário Miranda**, Juiz de Direito em exercício na Vara de Sucessões da Comarca de Olinda. **SOLICITA** nova concessão de prazo para ultimar as determinações exaradas pela R. Corregedoria Geral e por esse Colendo Conselho da Magistratura nos autos do SEI nº **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, encaminhar o presente expediente à Corregedoria Geral da Justiça, para adoção das providências cabíveis”**.

6-) **Despacho – TJPE -111111111 / PRESIDENCIA - 100000000 / DIRETORIA GERAL -195000000 / SECRETARIA GESTAO - 195200000**, de 18 de janeiro de 2022, do Ilmº Sr. Dr. **Luis Eduardo Saraiva Câmara**, Secretário da Secretaria de Gestão de Pessoas/SPJC, do Tribunal de Justiça de Pernambuco. Em atenção a Decisão do Conselho da Magistratura (id.1439320) proferida na sessão do dia 18/11/2021, solicitando a informação com o quantitativo de servidores que deixam de progredir dentro do prazo de 01 (hum) ano, **ENCAMINHA** resumo (docto id. 1470125), elaborado pela Diretoria de Gestão Funcional, com a indicação do quantitativo, mês a mês, de servidores que não progrediram no ano 2021. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, determinar que a Secretaria do Colegiado elabore e apresente relatório único no que diz respeito ao exame da matéria, bem como determinar a reiteração do ofício para a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação**

(SETIC) do TJPE, para que, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, responda as solicitações encaminhadas pelo Órgão Colegiado no que diz respeito a eventual falha do Sistema Universal RH referente às progressões funcionais dos servidores deste Tribunal”.

7-) **DESPACHO - TJPE-11111111/PRESIDENCIA-100000000/COORDENADORIA INFA-160000000**, de 07 de fevereiro de 2022, da Exmª Srª Drª **Hélia Viegas Silva**, Coordenadora da Infância e Juventude/TJPE. De acordo com a Ata de Reunião (Id 1494612), em anexo, **SUGERE** ao Conselho da Magistratura que reveja o Provimento 02/2021 CM/TJPE e retome a semiliberdade a partir de março de 2022, quando oportunamente a situação das escolas estejam melhor consolidadas para favorecer o processo socioeducativo dos adolescentes. **INFORMA** que nas unidades de semiliberdade da capital foi verificado que, com exceção do CASEM feminino, estão todas com a capacidade acima do permitido e que principalmente essas precisarão até a data de retorno provável em março se readequar ao estabelecido no HC ... STF e na resolução 367/2021 CNJ. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, deferir o pedido”**.

8-) **REQUERIMENTO - TJPE-11111111/PRESIDENCIA-100000000/DIRETORIA DOS FORO-175000000/PESQUEIRA/1ª V CIV-1755901201**, de 27 de janeiro de 2022, do Exmº Sr. Dr. **Marcos Antonio Tenório**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Pesqueira. **COMUNICA** e **SOLICITA** a anotação em sua ficha funcional a conclusão do curso **“Dinâmica da Tutela Provisória no CPC 2015”**, na modalidade EaD, promovido pela Escola Judicial de Pernambuco – ESMAPE, no período de 18 de novembro a 10 de dezembro de 2021, com carga horária de 20h/a. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, deferir o pedido e determinar a anotação nos assentamentos funcionais do magistrado, devendo o presente expediente ser encaminhado à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a adoção das providências cabíveis”**.

9-) **OFÍCIO - 1483065 - ASSESSORIA TÉCNICA – PRESIDÊNCIA**, de 26 de janeiro de 2022, da Exmª Srª Drª **Fernanda Pessoa Chuahy de Paula**, Assessora Especial Técnica da Presidência. Em atenção à Decisão proferida pelo Egrégio Conselho da Magistratura, em sessão de 26.08.2021, **APRESENTA** as considerações apresentadas no presente expediente. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento”**.

10-) **Ofício - 1485670 - GRAVATA - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELACOES DE CONSUMO DA COMARCA DE GRAVATA**, de 28 de janeiro de 2022, do Exmº Sr. Dr. **Luiz Celio de Sá Leite**, Juiz de Direito do Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca de Gravata. **INFORMA** o cancelamento do curso **“OS PROBLEMAS CONTEMPORÂNEOS SOBRE A PROTEÇÃO DA PERSONALIDADE: NOME, HONRA, IMAGEM, VIDA PRIVADA E AS INFLUÊNCIAS CIBERNÉTICAS”**, objeto do requerimento administrativo NPU-00002107-59.2022.8.17.8017, registra que o mesmo foi cancelado pela Escola Judicial/PE, pelo que ora se PEDE **A DESISTÊNCIA DO PEDIDO DE AFASTAMENTO** em questão. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, dando-se baixa do banco de dados”**.

ASSUNTO:

NÃO APRESENTAÇÃO DE RÉU PRESO

1-) **Expediente n.º 2022.0555.000302-2ª VJ**, de 19 de janeiro de 2022, da Exmª Srª Drª **Maria da Conceição Godoi Bertholini**, Juíza de Direito da 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Jaboatão dos Guarapes. **COMUNICA** a não realização da sessão do Tribunal do Júri designada para o dia 20/12/2021, nos autos do processo nº ..., em virtude da ausência da acusada ..., por não ter sido apresentada pelo sistema prisional para a sessão de julgamento. **INFORMA** que a sessão de julgamento do feito acima referido encontra-se redesignada para o dia 23/03/2022, às 08h30min. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário Executivo de Ressocialização do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que, as ausências dos réus presos devidamente intimados, causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial Técnico da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências, bem como juntamente com a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC) do Tribunal de Justiça de Pernambuco articular junto à Secretaria Estadual de Defesa Social para implantação de um projeto piloto para as audiências serem realizadas através de teleconferências, evitando o deslocamento físico das pessoas envolvidas”**.

ASSUNTO:

NÃO APRESENTAÇÃO

DE TESTEMUNHA POLICIAL MILITAR

1-) **OFÍCIO - 1482373 - 16ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL (Ofício nº 2022.1352.000143**, de 25 de janeiro de 2022, do Exmº Sr. Dr. **Walmir Ferreira Leite**, Juiz de Direito da 16ª Vara Criminal da Comarca da Capital. **INFORMA** que os policiais militares ..., matrícula ... e ..., matrícula ..., pela segunda vez consecutiva, deixaram de comparecer à Audiência de Instrução e Julgamento na qual funcionariam como testemunhas do Ministério Público, sem apresentar qualquer justificativa, o que culminou na remarcação da referida audiência, tratando-se de feito relativo a réu preso, ora reagendada para o dia 24 de fevereiro de 2022, às 13h00min pelo sistema de videoconferência. (Processo nº ...) **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial Técnico da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências, bem como juntamente com a Secretaria de Tecnologia da Informação**

e Comunicação (SETIC) do Tribunal de Justiça de Pernambuco articular junto à Secretaria Estadual de Defesa Social para implantação de um projeto piloto para as audiências serem realizadas através de teleconferências, evitando o deslocamento físico das pessoas envolvidas”.

ÀS 10H09, O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO (PRESIDENTE), ENCERROU OS TRABALHOS DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA.

Recife, 10 de fevereiro de 2022.

Bela. Maria da Luz Almeida Miranda

Secretária